



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 67/2022

PROCESSO: Nº 763/2022

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 01/08/2022 às 08h45min do dia 17/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 17/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 17/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o **"Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, limpeza, transporte de restos resultantes do serviço com a respectiva destinação final"**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. Prazo: A empresa vencedora somente efetuará o serviço mediante solicitação e autorização de fornecimento;

2.2. Após emissão da autorização de fornecimento o serviço deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de XX/XX/XX.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. INFORMAÇÕES

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em *até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11. DA PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail **contato@bll.org.br**.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. **Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.
- 12.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 12.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



12.7. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.7.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

12.7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

12.9.4. Que identifiquem o licitante.

13. GARANTIA:

13.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

14. Documentos de Habilitação - Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

14.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

14.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

14.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

14.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.3.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.8. Referente às certidões constantes no item 14.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.3.9. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) minutos, o sistema encerrará a competição.

16.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

16.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 18.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.5. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Secretaria de Serviços: através do gestor designado de acordo com as Portaria nº 18.029/2022.

25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificado

Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 01 de agosto de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, limpeza, transporte de restos resultantes do serviço com a respectiva destinação final.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente registro de preço se justifica pela demanda de serviços de roçada que ocorrem no decorrer do ano em todo o perímetro urbano do município, nas escolas municipais e áreas públicas, áreas de lazer e esportivas, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

Os serviços consistirão basicamente dos itens conforme tabela abaixo, observando as áreas elencadas no anexo deste memorial, podendo sofrer alterações conforme necessidade da administração pública, porém com prévio aviso a contrata:

ESTIMATIVO GERAL DO PROCESSO		
SECRETARIA	QUANTIDADE	TOTAL M ² ANO
ROÇADA MECANIZADA		
SERVIÇOS	831.200	1.803.920
ESPORTES	57.500	
EDUCAÇÃO	639.820	
SEMADES	275.400	
ROÇADA MANUAL		
SERVIÇOS	300.000	584.000
ESPORTES	284.000	
TERRENO PARTICULAR		
SERVIÇOS	150.000	150.000

Serviço correspondente a roçada (mecanizada ou manual), acondicionamento em sacos plásticos e posterior destinação dos mesmos.

Podem ser executadas os mesmos locais várias vezes no ano, contudo não dentro do mesmo mês, caso seja necessário refazer o serviço, apenas uma vez pode entrar na medição mensal.



3.1. Este termo descritivo de referência foi elaborado com base nas necessidades da secretaria gestora e do município, com parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como base e parâmetros a Legislação Federal nº 12.305/2010, Lei Municipal nº 3413/2013 e o respectivo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tietê/2013, visando atendê-las desde o planejamento, execução e fiscalização.

Todos os documentos referentes a legislação mencionada estão disponíveis para consulta ou verificações através do e-mail: sama@tiete.sp.gov.br ou através dos fones: (15) 3282 8706 / 3282 7889

4. ESTIMATIVO DE VALORES:

ESTIMATIVO GERAL DO PROCESSO		
TIPO	TOTAL M ² ANO	MÉDIA ITEM
ROÇADA MECANIZADA	1.803.920	1,03
ROÇADA MANUAL	584.000	0,89
TERRENO PARTICULAR	150.000	2,02

TOTAIS

2.537.920

MÉDIA DE LICITAÇÃO

R\$ 2.688.757,32

5. DEFINIÇÕES:

5.1. ROÇADA MECANIZADA:

Roçada Mecânica é o corte da vegetação com utilização de roçadeira mecânica em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, ou com a finalidade de evitar a propagação do fogo, animais peçonhentos e outros.

Os equipamentos utilizados neste serviço são: roçadeira mecânica articulada acoplada a trator agrícola, pequenos tratores de roçagem, máquinas de corte e roçada dentre outros, para operações em áreas maiores.

5.2. ROÇADA MANUAL:

Roçada Manual e/ou Aceiro é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte, dentro da mata natural ou da arborização, visando tornar as áreas livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições.

Na Roçada Manual e/ou Aceiro, os equipamentos e ferramentas utilizados são: um caminhão para transporte do pessoal e uma roçadeira portátil, foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, etc, sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos



5.3. TERRENO PARTICULAR:

Denomina-se do serviço que será realizado em áreas privadas, mediante ordem judicial, determinações superiores, protocolos, notificação pública (posterior trâmites legais internos) e/ou aqueles sob a responsabilidade do município por quaisquer motivos.

Serviços realizados seguirão com os tramites normais conforme ordem de serviço, porém devem ser pesados anteriormente ao descarte para que se necessário possam ser feitas as respectivas cobranças referente ao serviço executado.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. ROÇADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços obedecendo aos seguintes termos:

6.1.1. Serviços de roçada, retirada de restos verdes, se necessário e praças públicas e demais serviços correlatos, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tietê, com prévio aviso no prazo de 10 (dez) dias, com fornecimento de EPI'S, equipamentos necessários, devidamente uniformizados.

6.1.2. A empresa contratada deverá dispor de funcionários em quantidade suficiente para a realização de carregamento e ou descarregamento dos resíduos, e também o (s) veículo (s) necessário (s) a serem disponibilizados pela contratada, nos locais pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Tietê.

6.1.2.1. Os resíduos resultantes da limpeza dos terrenos, quando necessários, deverão ser transportados através de veículo disponibilizado pela contratada para a destinação final correta devidamente credenciada de sua escolha.

6.1.3. O transporte de pessoal ficará a cargo da empresa contratada, de acordo com as exigências da legislação vigente.

6.1.4. O valor a ser pago, será calculado por m² (metro quadrado). A Contratada será encarregada de realizar os serviços de roçada, capinação, retirada de restos verdes, quando houver e outros serviços correlatos.

6.1.5. A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPI's aos funcionários responsáveis pela realização dos diversos serviços.

6.2. CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO:



Esta atividade consiste na carga e descarga de resíduos provenientes da limpeza dos locais solicitados, serão feitos por caminhões de carga, disponibilizados pela empresa contratada. Para melhor aproveitamento da capacidade de carga dos caminhões, poderá ser solicitado aos operários da contratada o destocamento de galhos, com a utilização de machados, facões e se necessário de motosserras.

Também faz parte desta atividade a acomodação da carga na carroceria, para maior aproveitamento de sua capacidade, a operação de colocação e retirada de lona de cobertura e a abertura e fechamento dos compartimentos de carga. Não será permitida a compactação da carga com a utilização dos pés. As equipes designadas para esta atividade deverão estar devidamente equipadas para o desempenho deste serviço.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica, ser vendido a instituições sérias e de reponsabilidade ambiental com os devidos credenciamento ou seguir para destinação que achar mais conveniente desde que atenda as normas ambientais.

6.3. LIMPEZA EXTERNA DE TERRENOS:

Áreas verdes e instalações públicas de praças e imóveis públicos, consiste nas atividades de roçada de vegetação rasteira e arbustiva, remoção de focos de resíduos e varrição manual em locais de realização de eventos públicos, instalações e terrenos de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Estas atividades poderão ser realizadas em outras estruturas públicas do estado ou da união desde que devidamente conveniadas. As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas sempre que necessário: roçadeiras lateral/costal, vassouras tipo gari, vassouras de aço, pás quadradas, enxadas, foices, forcas, machados, facões, tela de proteção, chibanca, picareta, tesourão para poda de arbusto, tesourão para poda tipo bigorna, lâmina para poda aérea, máquina podadora de cerca viva, máquina moto poda e carrinhos de mão ou tambor.

Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- Camisetas em malha de algodão – 06(seis) unidades por ano;
- Jaquetas – 02 (duas) unidades por ano;
- Calças – 04 (quatro) unidades por ano;
- Touca árabe – 02 (duas) unidades por ano;
- Botinas de segurança com palmilha de aço – 02 (dois) pares por ano;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- Botas de borracha / pvc com palmilha de aço – 01 (um) par a cada 2 anos (para operários das equipes de serviços diversos e de limpeza de sanitários);
- Luvas de proteção – 12 (doze) unidades por ano (para todos os operários e com especificações de acordo com a atividade realizada);
- Capas de chuva – 01 (uma) unidade por ano;
- Coletes reflexivos (tipo x) – 01 (um) unidade por ano;
- Óculos de proteção – 2 (duas) unidades por ano (para operadores de roçadeira e demais integrantes da equipe de roçada);
- Protetores auriculares – 2 (duas) unidades por ano (para operadores de roçadeira e demais integrantes da equipe de roçada);
- Perneiras de couro – 01 (uma) unidade por ano (para operadores de roçadeira);
- Protetor facial – 01 (uma) unidade a cada 2 (dois) anos (para os operários que portam a rede de proteção);
- Protetor solar – para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares (mínimo 40 FPS).

Obs.: em nenhuma hipótese será permitida, aos trabalhadores da contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste trabalho, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados acima.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 - vestuário de segurança de alta visibilidade)

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA AOS SEUS TRABALHADORES, RESPEITANDO AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE:

- Máquinas roçadeiras lateral/costal (incluindo o fornecimento de combustível e óleo dois tempos), realizando a reposição em 24 horas, no caso de pane;
- Pequenos tratores, trator giro zero, cortadores de grama ou mini tratores (incluindo o fornecimento de combustível e óleo dois tempos), realizando a reposição em 24 horas, no caso de pane;
- Pá com cabo – quadrada;
- Vassoura de jardim em aço (rastelo) redondo, com regulagem e cabo;
- Lima chata;
- Foice modelo laranja;
- Facão;
- Carinho de mão com pneus e câmara;
- Forcado para carregamento de resíduos vegetais;
- A Empresa contratada poderá utilizar outras ferramentas ou maquinários, que julgar necessário para a execução do serviço, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tietê.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- A critério dos técnicos de segurança do trabalho da contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.
- Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:
- Rede de proteção: deverão ser de tela de nylon, com malha inferior a 2mm (dois milímetros), altura acima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura acima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

OBS: Os EPI's listados e os materiais listados, bem como os veículos de transporte dos funcionários e seus equipamentos, serão fornecidos pela contratada.

9. RESPONSABILIDADE:

Pelo recolhimento da produção dos serviços será de responsabilidade da contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de trabalho.

O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de caminhões para o recolhimento dos materiais recolhidos, bem como sua destinação final até local devidamente credenciado para recebimento de resíduos dessa classe

10. MATERIAIS DE CONSUMO:

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material necessário à operação roçadeiras lateral / costal, moto poda e máquina podadora de cerca viva, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Na hipótese de ser verificado que os materiais utilizados não estejam de acordo com as especificações deste memorial descritivo, será concedido à contratada o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) para adequação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do trabalho contratado será feita pela secretaria requisitante.

11.2. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, efetivar qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

11.3. A fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada alocado na prestação de cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de



funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população ou estiverem drogados, alcoolizados e comportamento inadequado.

11.4. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

11.5. A contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais da contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos para proteção individual (EPIs) dos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

12. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO II:

12.1. Os imóveis particulares e públicos a serem limpos pela empresa contratada serão indicados pela Prefeitura Municipal de Tietê, conforme notificação prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.2. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte dos funcionários até o setor de limpeza, alimentação, fornecimento de uniformes, crachás de identificação e EPI's.

12.3. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

12.4. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias ou justificativa por escrito de eventuais atrasos sendo avaliado pela Prefeitura.

12.5. Após cada serviço executado pela Empresa deverá apresentar o relatório, a fiscalização atestará os serviços executados emitindo laudo de avaliação para prosseguimento do processo de pagamento.

12.7. Caso haja remanejamento/substituição de funcionários a empresa deverá comunicar por escrito a contratante.

12.8. Disponibilizar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços, a mão de obra, conforme o local indicado pela secretaria requisitante.

12.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.10. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os mesmos com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho.

12.11. A contratada deverá providenciar a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas dos funcionários, quando solicitado pela Prefeitura, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade.

12.12. Instruir o funcionário quanto à necessidade de acatar orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



12.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros e animais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos.

12.14. Durante toda vigência do contrato, será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

12.15. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital e contrato.

12.16. Os serviços e produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado (s) / certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em, pelo menos, 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio as licitantes na formulação das propostas. Não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Município junto ao licitante vencedor.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O pagamento será feito em até 30 dias, após cada entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.



ANEXO I

1 - DESCRITIVO DOS LOCAIS – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	LOTE	ÁREA M² APROXIMADA
Altos do Tietê	Av. Prefeito Elias de Moura e Av. Carlos Camargo Canteiro central, rotatórias, e canteiro entre as duas avenidas	B1	13.000
Ribeirão da Serra	Canteiro central e área verde da av. Amélio Sch., área verde da Av Luigi D' isep	B2	14.000
Cohab	Av. Afonso Celso Rodrigues Cruz, Área verde e lazer do Bairro Cohab, entre as av. Afonso Celso R Cruz e av. Prof. Celso da Silva	B3	12.500
Terra Nova	Área Verde e área institucional do Bairro Terra Nova, início na rua Padre Olivio Copetti, seguindo até a rua Silvério Carlos Assunção	B4	5.000
Emilio Gardenal	Área verde do bairro Emilio Gardenal, com início na Rua André Bufo, seguindo até a rua Edvaldo Gardenal	B5	3.000
Seis Irmãos	Área verde do bairro Seis Irmãos, com início na rua São Bento, seguindo pela São Luiz até a rua José Jorge	B6	3.000
Centro	Jardins da praça J.A. Correâ	B7	700
Centro	Jardins da Praça Elias Garcia	B8	3.000
Beira Rio	Toda a extensão da Av. Fernando Costa, compreendida pela área verde da margem do rio Tietê (Ponte x Dacar)	B9	7.000
Rodrigues de Moraes	Canteiro central da Av José Vidoto	B10	1.000
Povo Feliz	Avenidas as Seringueiras e cinco áreas públicas ao longo da avenida.	B11	15.000
Povo Feliz	Extensão total da área verde à esquerda da avenida dos Ipês até a cerca da AB Colinas, e área pública ao lado da av dos Ipês, delimitada pelas ruas Flamboyants e das Rosas	B12	7000
FAIT	Área interna do Recinto de Exposições da FAIT	B13	20.800
Rodoviária	Área gramada externa da Rodoviária	B14	11.000
Pça Igr. São F.	Área da Praça ao lado da Igreja São Francisco de Assis no Bairro Cohab	B15	2.700
Pça Júlio P. A. - Cohab	Área da Praça Júlio Prestes de Albuquerque - Cohab	B16	1.500
Rua Piracicaba – Área Verde	Área Verde na Rua Piracicaba – Bairro São Francisco	B17	3.500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Área Verde Escola Cantinho	Área Verde Escola Cantinho, Rua Madre Aparecida Consorte	B18	2.000
Praça do Correio	Praça Localizada próximo ao Correio, entre as ruas Tenente Gelas e XI de Agosto.	B19	2.000
Piscinão Correio	Bacia de Contenção de águas pluviais, na rua João de Campos, próximo ao Correio	B20	3.800
Av. Guiomar F. de Camargo	Canteiro central da Av. Guiomar F. de Camargo	B21	900
Praça -Bonanza	Praça Leda Coelho de Oliveira Batistuzzo	B22	4.000

Bairro	Local	Descrição do local	LOTE
Altos do Tietê	Av. Prefeito Elias de Moura Av. Carlos Camargo	Canteiro central, rotatórias, e canteiro entre as duas avenidas	B1

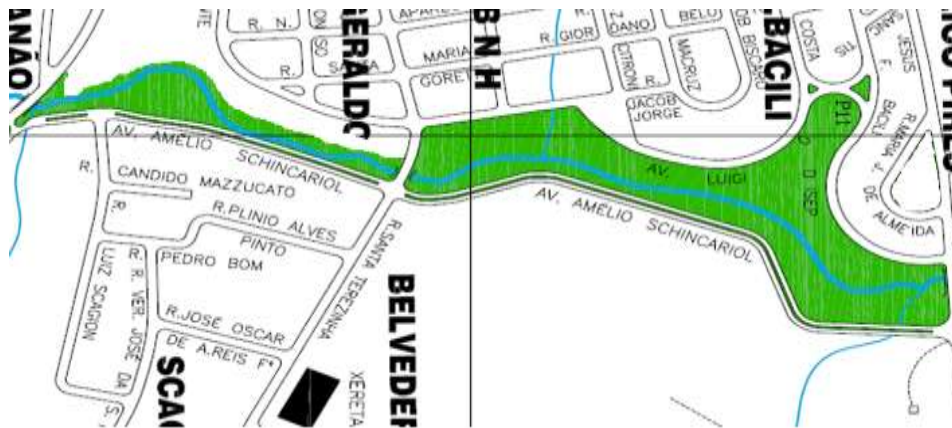




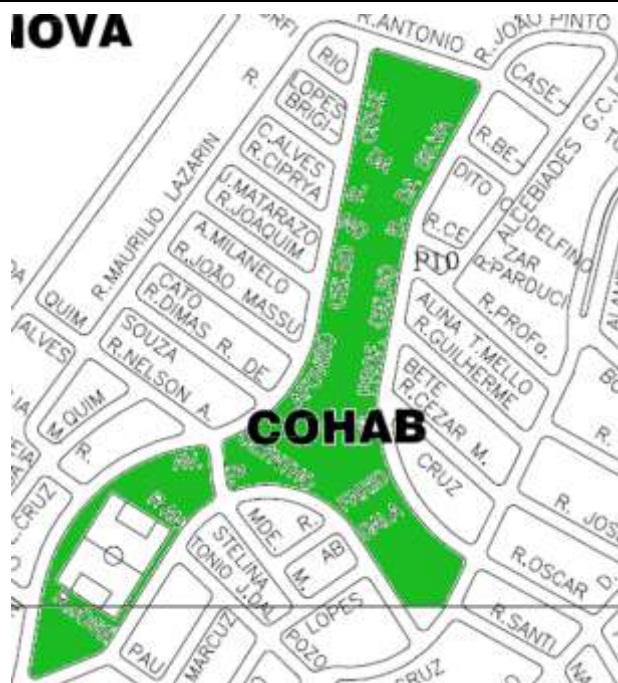
Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Localização	Logradouro	Descrição do Local	LOTE
Ribeirão da Serra	Av. Amélio Schincariol / Av. Luigi G. D'isep	Canteiro central e área verde da av. Amélio Sch., área verde da Av Luigi D' isep	B2



Bairro	Logradouro	Descrição	Lote
Cohab	Av. Afonso Celso Rodrigues Cruz	Área verde e lazer do Bairro Cohab, entre as av. Afonso Celso R Cruz e av. Prof. Celso da Silva	B3





Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Bairro	Logradouro	Descrição do local	Lote
Terra Nova	R. Padre Olívio Copetti	Área Verde e área institucional do Bairro Terra Nova, início na rua Padre Olívio Copetti, seguindo até a rua Silvério Carlos Assunção	B4



Bairro	Logradouro	Descrição do Local	Lote
Emilio Gardenal	R. Edvaldo Gardenal	Área verde do bairro Emilio Gardenal, com início na Rua André Bufo, seguindo até a rua Edvaldo Gardenal	B5





Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Bairro	Logradouro	Descrição da área	Lote
Seis Irmãos	R. São Luis	Área verde do bairro Seis Irmãos, com início na rua São Luiz, seguindo até a rua José Jorge	B6



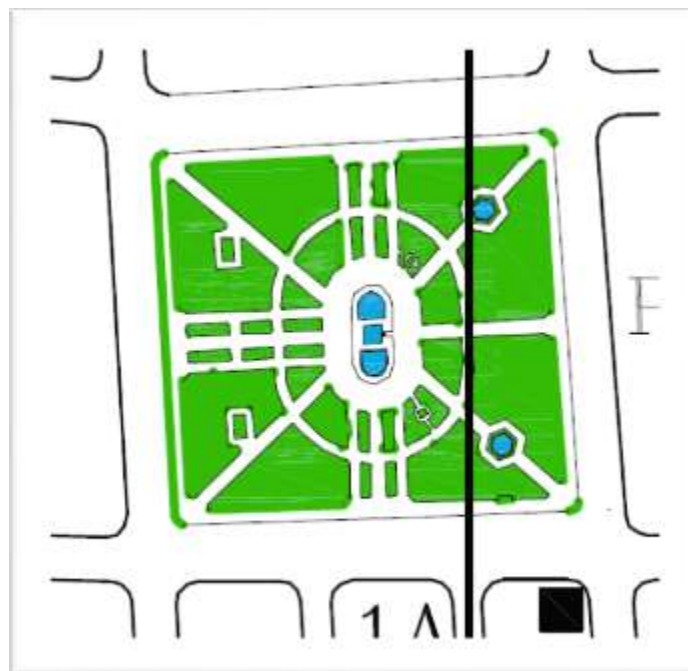
Bairro	Logradouro	Descrição do local	Lote
Centro	Praça Elias Garcia/J.A. Corrêa	Jardins da praça J.A. Corrêa	B7



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Bairro	Logradouro	Descrição do Local	Lote
Centro	Praça Elias Garcia	Jardins da Praça Elias Garcia	B8

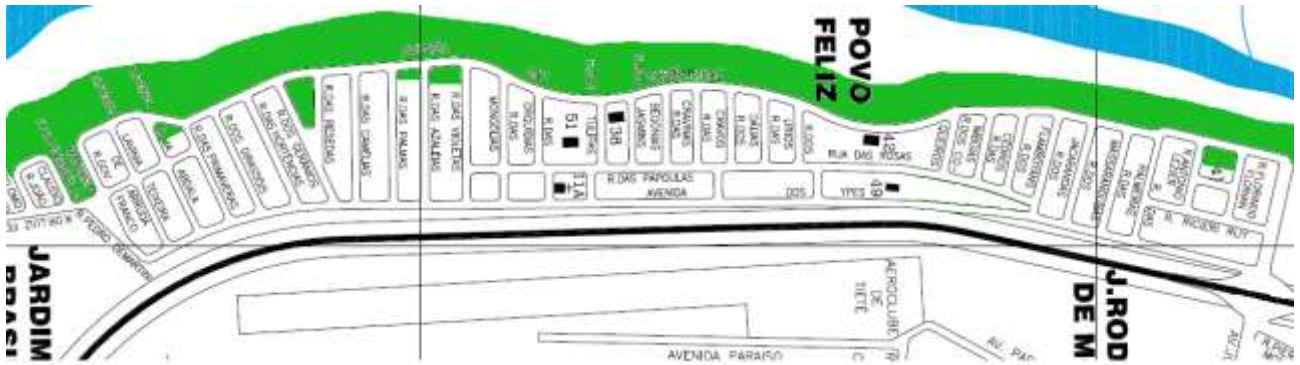




Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Bairro	Logradouro	Descrição do Local	Lote
Povo Feliz	Avenida das Seringueiras	Avenidas as Seringueiras e cinco áreas públicas ao longo da avenida.	B11



Bairro	Logradouro	Descrição do local	Lote
Povo Feliz	Avenida dos Ipês	Extensão total da área verde à esquerda da avenida dos Ipês até a cerca da AB Colinas, e área pública ao lado da av dos Ipês, delimitada pelas ruas Flamboyants e das Rosas	B12





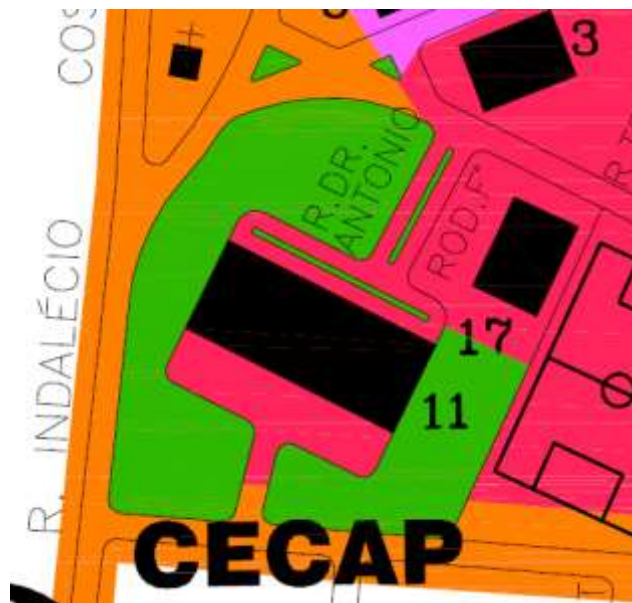
Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Bairro	Descrição do local	Lote
FAIT	Área interna do Centro de Exposições - FAIT	B13

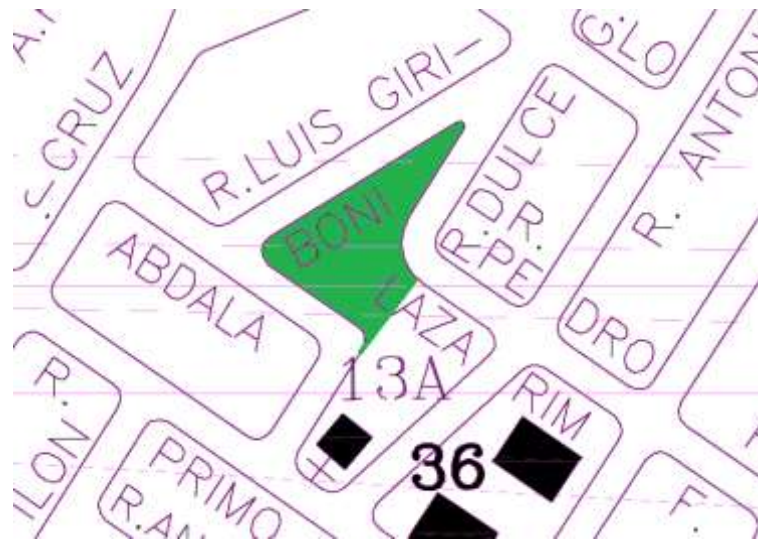


Bairro/Local	Descrição do local	LOTE
Rodoviária	Área gramada externa da Rodoviária	B14





Pça Igr. São F.	Área da Praça ao lado da Igreja São Francisco de Assis no Bairro Cohab	B15
-----------------	--	-----



Pça Júlio P. A. - Cohab	Área da Praça Júlio Prestes de Albuquerque - Cohab	B16
----------------------------	--	-----

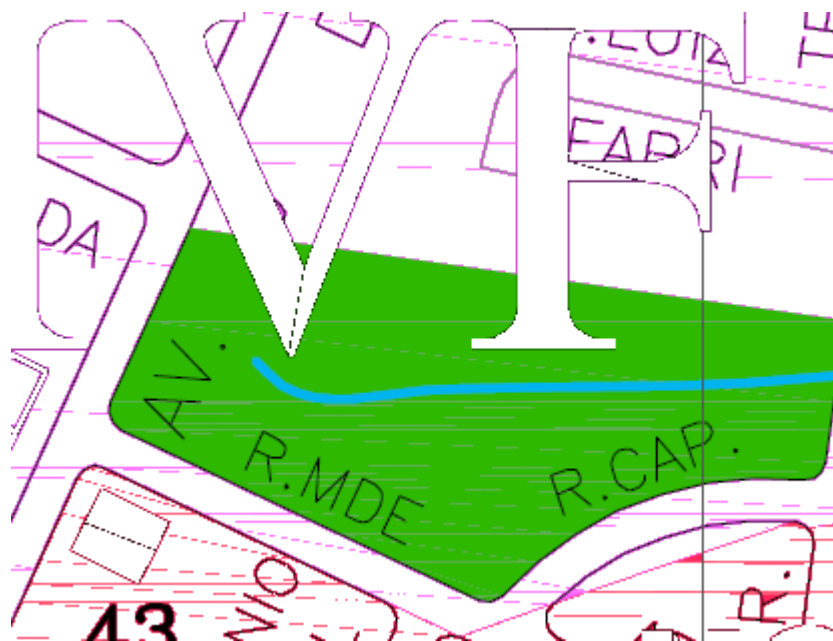




Rua Piracicaba – Área Verde	Área Verde na Rua Piracicaba – Bairro São Francisco	B17
--------------------------------	---	-----



Área Verde Escola Cantinho	Área Verde Escola Cantinho, Rua Madre Aparecida Consorte	B18
----------------------------------	---	-----

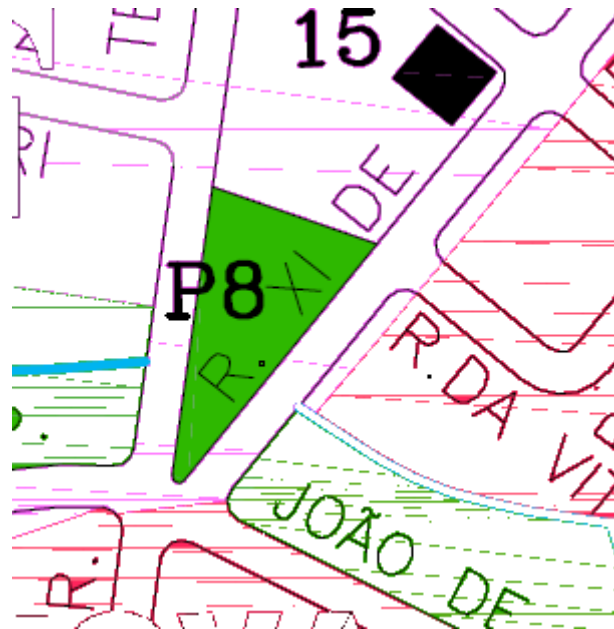




Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça do Correo	Praça Localizada próximo ao Correo, entre as ruas Tenente Gelas e XI de Agosto	B19
-----------------	--	-----



Piscinão Correo	Bacia de Contenção de águas pluviais, na rua João de Campos, próximo ao Correo	B20
-----------------	--	-----

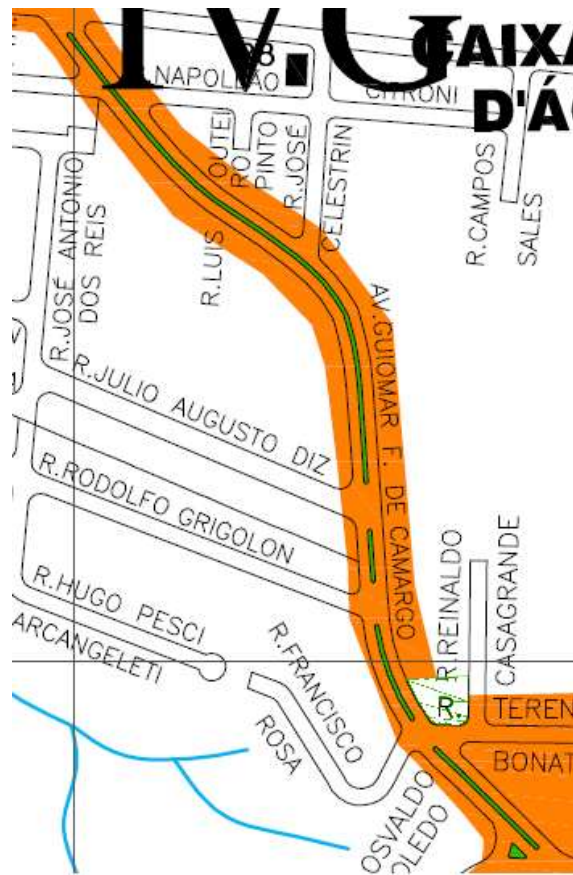




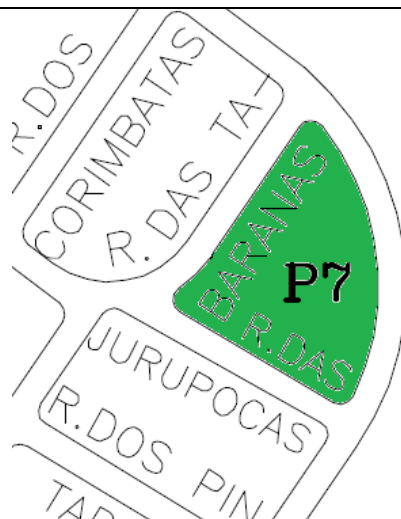
Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Av. Guiomar F. de Camargo	Canteiro central da Av. Guiomar F. de Camargo	B21
---------------------------	---	-----



Praça Bonanza	Praça Leda Coelho de Oliveira Batistuzzo	B22
---------------	--	-----





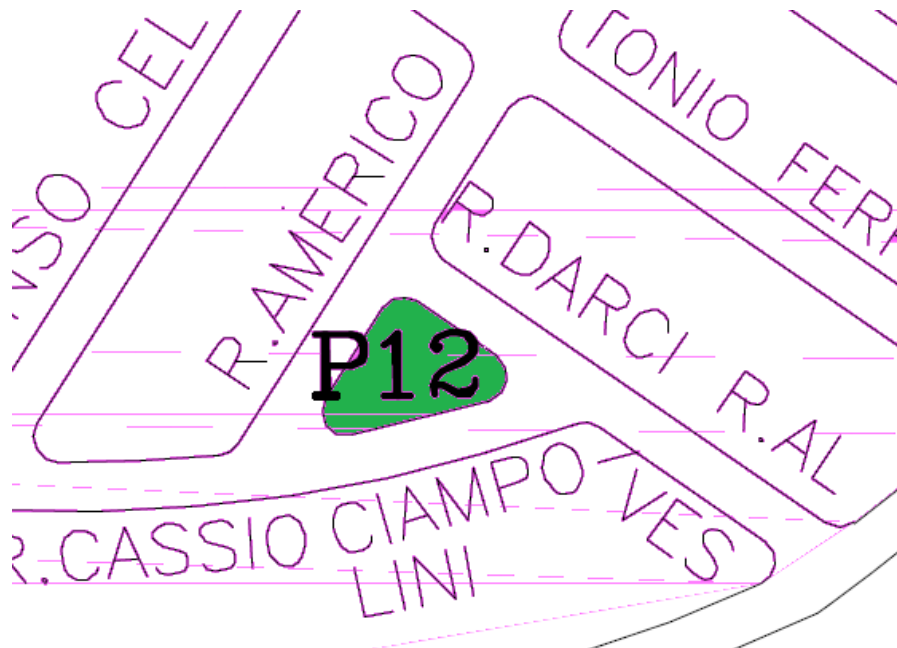
Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Pça Igr. São F.	Área da Praça ao lado da Igreja São Francisco de Assis no Bairro Cohab	B15
-----------------	--	-----



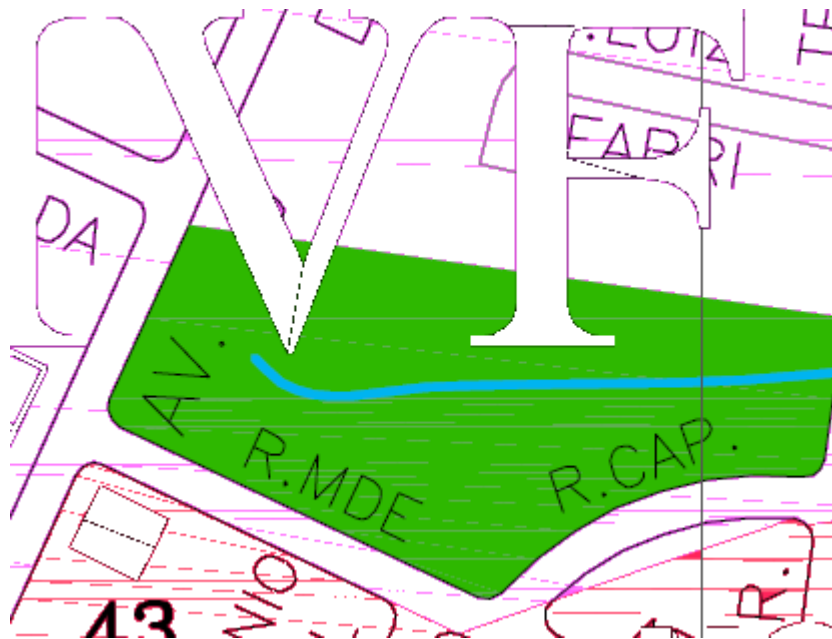
Pça Júlio P. A. - Cohab	Área da Praça Júlio Prestes de Albuquerque - Cohab	B16
----------------------------	--	-----



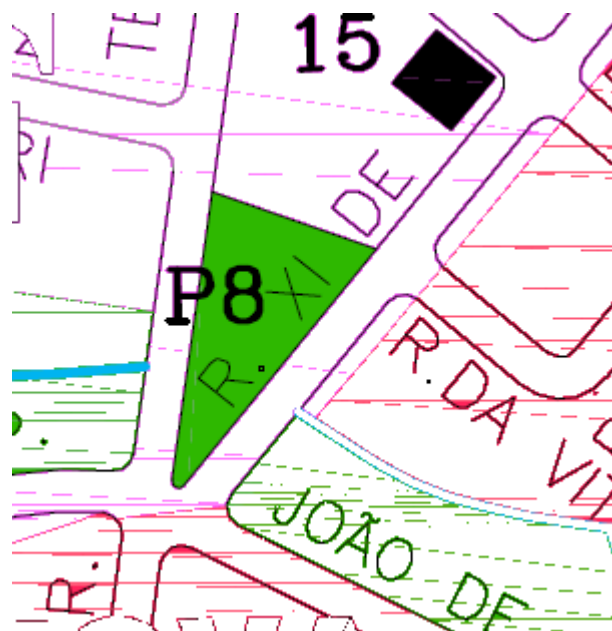
Rua Piracicaba – Área Verde	Área Verde na Rua Piracicaba – Bairro São Francisco	B17
--------------------------------	---	-----



Área Verde Escola Cantinho	Área Verde Escola Cantinho, Rua Madre Aparecida Consorte	B18
----------------------------------	---	-----



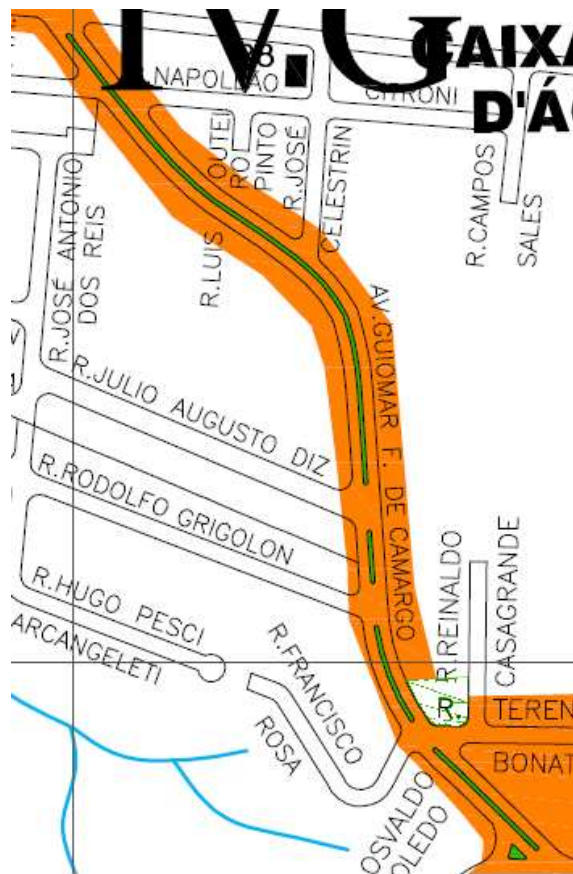
Praça do Correio	Praça Localizada próximo ao Correio, entre as ruas Tenente Gelas e XI de Agosto	B19
------------------	---	-----



Piscinão do Correio	Bacia de Contenção de águas pluviais, na rua João de Campos, próximo ao Correio	B20
---------------------	---	-----



Av. Guiomar F. de Camargo	Canteiro central da Av. Guiomar F. de Camargo	B21
---------------------------	---	-----

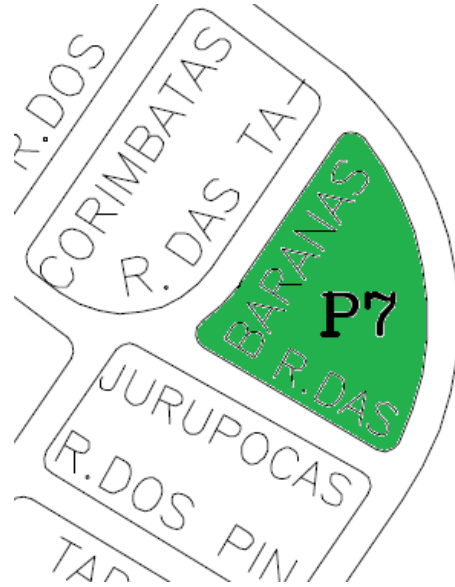




Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Bonanza	- Praça Leda Coelho de Oliveira Batistuzzo	B22
------------------	--	-----





2 - DESCRITIVO DOS LOCAIS – SECRETARIA DE ESPORTES

BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ÁREA M ² APROXIMADA
Nova Tietê	Ginásio Acácio Ferraz	2.000
Cohab	Estádio Alfredo Melaré	2.000
Povo Feliz	Estádio Narciso Dal Pozzo Arruda – Povo Feliz	2.000
Santa Maria	Campo de Futebol – Bairro Santa Maria	1.000
São Pedro	Campo de Futebol – Av. Dr. Alberto San Juan	2.000
Bonanza	Ginásio Dal Pozzo - Bonanza	1.500
Cohab	Ginásio Oscar Luis Nicolau - Cohab	1.000

3 - DESCRITIVO DOS LOCAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BAIRRO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ÁREA M ² APROXIMADA
Centro	Emeb Prof. Gervásio de Jesus Sutilo Florian	825
Conceição	Emeb . Antonio João Nastaro	428
Mandissununga	Emeb. Athayde Daniel	600
Terra Nova	Emeb Benedita Cândida Campos Rosa	4.100
Centro	Emeb Dr. Ruy Silveira Mello	5.182
Centro	Emeb Educandário Tiete	300
Terras de Santa Maria	Emeb. Helenice Pereira Joia	1.907
Centro	Emeb Luiz Antunes	2.764
Povo Feliz	Emeb. Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues	4.037
Centro	Emeb. Alice de Souza Melo Camargo	500



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Povo Feliz	Prof. Aparicio de Campos Madureira	1.824
Cohab	Emeb. Artemisia de Almeida Barros	1.155
Centro	Emeb. Prof. Carlina Alves Lima	2.610
Bonanza	Emeb. Eleutério José Moreira	3.382
São Pedro	Emeb. Esaú de Camargo Pontes	621
São Pedro	Emeb. João Marcos Baptista Marcuz	3.563
Cohab	Emeb. Lyria de Toledo Pasquali	2.250
Jardim da Serra	Emeb. Maria Carmela Rondó Marcuz	1.527
São Pedro	Emeb. Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre	680
Terras de Santa Maria	Emeb. Maria José Pires Biagioni	1.916
Cohab	Emeb. Milton Soares de Camargo	4.440
São Pedro	Emeb. Prof. Ossim José	734
Cohab	Emeb. Paulo de Souza Alves	1.608
Altos do Tiete	Emeb. Prof. Romeu Rui	1.892
Povo Feliz	Emeb. Prof. Sarah de Araújo Martins Bonilha	2.536
Jardim da Serra	Emeb. Roberto Sotovia	748
Bonanza	Emeb. Vereador Nelson Pinto	1.403
Bonanza	Emeb. Zélia de Arruda de Camargo	6.400
Bonanza	Emefip Domingos Marcieri	1.950
Sete Fogões	Emeb. Lázaro Aguirre Siqueira Filho	1.400



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Centro	Secretaria da Educação	700
--------	------------------------	-----

SEMADES - SEC. AGRIC., MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

LOCAL	ÁREA	QTDE	TOTAL
TCRA/área verde – Alameda das andorinhas	11.800	6	70.800
Alameda dos canários	4.500	6	27.000
TCRA Beira Rio – Av. Fernando Costa	13.600	6	81.600
TCRA Rodrigues de Moraes – atrás da FAIT	6.800	6	40.800
TCRA atrás da creche Jardim da Serra – Av. São Paulo	3.200	6	19.200
TCRA rua Elias de moura	5.000	6	30.000
TCRA campo Jardim da Serra – Via Maria Silvestrim Bete	1.000	6	6.000
			275.400

4 - DESCRITIVO DOS DEMAIS ITENS – SECRETARIA DE SERVIÇOS E ESPORTES

TIPO		SECRETARIA	METRAGEM
Área do terreno e calçada	Roçada Manual	SERVIÇOS	300.000
		ESPORTES	284.000
		TOTAL	584.000
CONFORME PROTOCOLO/NOTIFICAÇÃO	Terreno Particular	SERVIÇOS	150.000

Luis Gonzaga Carniel
Secretário Municipal de Serviços



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 67/2022
Processo Administrativo nº 763/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA

Pregão nº 67/2022
Processo Administrativo nº 763/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital.

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como deixar de forma expressa seu enquadramento).

(local e data)
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATADA:
PREGÃO Nº: 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 763/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, limpeza, transporte de restos resultantes do serviço com a respectiva destinação final**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A empresa vencedora somente efetuará o serviço mediante solicitação e autorização de fornecimento;



3.2. Após emissão da autorização de fornecimento o serviço deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (valor por extenso).

ESTIMATIVO GERAL DO PROCESSO		
TIPO	TOTAL M² ANO	Valor Unitário
ROÇADA MECANIZADA	1.803.920	
ROÇADA MANUAL	584.000	
TERRENO PARTICULAR	150.000	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;



6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

8.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

8.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará



descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.1.4.1. Na hipótese do subitem 8.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Secretaria de Serviços: através do gestor designado de acordo com as Portaria nº 18.029/2022.

10.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

10.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, limpeza, transporte de restos resultantes do serviço com a respectiva destinação final”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____